

**ATUALIZAÇÃO DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Este arquivo reúne duas orientações a respeito do preenchimento do plano de ação e do termo de adesão no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF), dos novos incentivos do CEAS-PR. São elas:

- Orientação SIFF/SEJUF nº 008, de 19 de setembro de 2019, até a página 27
- Orientação SIFF/SEJUF nº 009, de 02 de outubro de 2019, a partir da página 28.

O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro de 2019, a prorrogação da data de preenchimento para **o dia 18 de outubro de 2019.**

**Orientação SIFF/SEJUF nº 008, de 19 de setembro de 2019.**

**Atualizada em 04 de outubro de 2019**

## **ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

### **INCENTIVOS DO FEAS – PLANO DE AÇÃO 2019**

Considerado a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e a aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS sobre a criação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Incentivo Benefício Eventual IV, Incentivo Família Paranaense VI e Incentivo Adesão Espontânea II, em caráter extraordinário, abre-se o sistema para os municípios selecionados dos respectivos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-PR) preencherem suas informações do **Plano de Ação do SIFF**, que terá como período de referência a data do repasse até o prazo estabelecido para utilização do recurso, ou seja, até dia 31/12/2020.

O Plano de Ação é instrumento que inicia o ciclo de acompanhamento do cofinanciamento, já que a execução e a prestação de contas se fundamentam no que se planejou neste instrumento. O preenchimento do Plano de Ação se dará integralmente por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), na versão 2.0, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Para cada repasse recebido, deve-se realizar o preenchimento de seu Plano de Ação específico.

Essa orientação trata da abertura geral do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF e está dividida em 4 partes. A primeira parte fala do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; a segunda trata do Incentivo Benefício Eventual IV, a terceira aborda o Incentivo Família Paranaense VI, a quarta trata do Incentivo Adesão Espontânea II.

Os casos que estão sendo tratados como correções ou atualizações nas etapas de análise da secretaria não serão tratados nessa orientação.

## **1. INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS**

A Deliberação do CEAS nº 067/2019 criou o “Incentivo Aprimora CRAS e CREAS”, no qual abrange os municípios para cofinanciamento de CRAS e de CREAS relacionados nos anexos. Este repasse trata da aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com objetivo de qualificar o acompanhamento e o atendimento às famílias e indivíduos, bem como o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

O Sistema estará disponível para o preenchimento do Plano de Ação, requisito para a concessão do recurso. O plano preenchido no SIFF deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a devida publicação da Resolução de aprovação que será anexada na aba Parecer do Conselho dentro do sistema.

### **1.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**

Todos os municípios que foram selecionados como elegíveis para o recebimento do recurso, de acordo com os critérios pactuados na CIB-PR e deliberados no CEAS-PR devem preencher o Plano de Ação.

A lista dos municípios contemplados para cofinanciamento do Aprimora CRAS estão no anexo I. A lista dos municípios contemplados para cofinanciamento do Aprimora CREAS estão no anexo II.

Os municípios contemplados com o cofinanciamento para CRAS devem preencher a meta de atendimento físico para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Os municípios contemplados com o cofinanciamento do CREAS devem preencher o campo referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Caso o município tenha sido contemplado com ambos deverá preencher a meta para os dois serviços.

Na aba do sistema de execução de despesa do cofinanciamento, se o município estiver apenas na lista de CRAS somente despesas de Capital para a Proteção Social Básica, por sua vez, se o município estiver apenas na lista de CREAS somente despesas de Capital para a Proteção Social Especial. Caso o município tenha sido contemplado nas duas listas, deve assinalar as despesas em ambas.

## **1.2. Prazo de preenchimento do SIFF**

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

## **1.3. Atenção para ao processo de adesão**

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

Não será necessário o ER emitir qualquer informação, apenas acompanhar os municípios nos procedimentos estabelecidos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

## **2. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV**

A Deliberação do CEAS nº 068/2019 criou o “Incentivo Benefício Eventual IV” no qual abrange os municípios relacionados nos anexos. Este repasse compreende o cofinanciamento de ações para provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, por meio da oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS..

O Sistema estará disponível para o preenchimento do Plano de Ação, requisito para a concessão do recurso. O plano preenchido no SIFF deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a devida publicação da Resolução de aprovação que será anexada na aba Parecer do Conselho dentro do sistema.

### **2.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual IV**

Todos os municípios que foram selecionados como elegíveis para o recebimento do recurso, de acordo com os critérios pactuados na CIB-PR e deliberados no CEAS-PR devem preencher o Plano de Ação.

A lista municípios contemplados para cofinanciamento do Incentivo Benefícios Eventuais IV encontra-se no anexo III.

## **2.2. Prazo de preenchimento do SIFF**

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

## **2.3. Atenção para o processo de adesão**

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Benefício Eventual IV e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que

aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

### **3. INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI**

A deliberação do CEAS nº 57/2019 criou o “Incentivo Família Paranaense VI” abrange 156 municípios potenciais para cofinanciamento, mas que dependem de critérios para receber efetivamente o recurso, conforme os critérios identificados na deliberação. Este repasse compreende Cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS. As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pelo desenvolvimento e/ou manutenção da função protetiva das famílias, levando em consideração a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar, desenvolvida no Programa Família Paranaense.

#### **3.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI**

O IFP VI poderá ser repassado aos 156 municípios prioritários do Programa Família Paranaense, aprovados pela deliberação 005/2012, 68/2012 e 098/2014 do CEAS/PR. Mas, para recebimento do respectivo recurso o município deverá atender os critérios contidos na deliberação e avaliados pela coordenadoria responsável: Coordenadoria da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense

### **3.2. Prazo de preenchimento do SIFF**

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

### **3.3. Atenção para o processo de adesão**

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Família Paranaense VI e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.



Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

#### **4. INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II**

A deliberação do CEAS nº 66/2019 criou o “Incentivo Adesão Espontânea II”, para o família Paranaense, abrange 51 municípios potenciais para cofinanciamento, mas que dependem de critérios para receber efetivamente o recurso, conforme os critérios identificados na deliberação. Este repasse compreende Cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pelo desenvolvimento e/ou manutenção da função protetiva das famílias, levando em consideração a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar, desenvolvida no Programa Família Paranaense.

##### **4.1 Quem deve preencher o Plano de Ação do Adesão Espontânea II**

O Incentivo Adesão Espontânea II poderá ser repassado aos 51 municípios para adesão do Programa Família Paranaense, aprovados pela deliberação 66/2019 do CEAS-PR. Mas, para recebimento do respectivo recurso o município deverá atender os critérios contidos na deliberação e nos procedimentos desta orientação.

##### **4.2. Prazo de preenchimento do SIFF**

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**. O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

#### **4.3. Atenção para o processo de adesão**

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Adesão Espontânea II, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

## ANEXO I

### LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO APRIMORA CRAS

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município Selecionado</b> | <b>Valor</b>  |
|----------------------------|------------------------------|---------------|
| Umuarama                   | Alto Piquiri                 | R\$100.000,00 |
| Umuarama                   | Altônia                      | R\$100.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Ampére                       | R\$100.000,00 |
| Cornélio Procópio          | Andirá                       | R\$100.000,00 |
| Apucarana                  | Apucarana                    | R\$100.000,00 |
| Apucarana                  | Arapongas                    | R\$100.000,00 |
| Ponta Grossa               | Arapoti                      | R\$100.000,00 |
| Campo Mourão               | Araruna                      | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | Araucária                    | R\$250.000,00 |
| Maringá                    | Atalaia                      | R\$100.000,00 |
| Cornélio Procópio          | Bandeirantes                 | R\$100.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Bela Vista da Caroba         | R\$100.000,00 |
| Londrina                   | Bela Vista do Paraíso        | R\$100.000,00 |
| Cascavel                   | Braganey                     | R\$100.000,00 |
| Cascavel                   | Cafelândia                   | R\$100.000,00 |
| Jacarezinho                | Cambará                      | R\$100.000,00 |
| Londrina                   | Cambé                        | R\$200.000,00 |
| Apucarana                  | Cambira                      | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | Campina Grande do Sul        | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | Campo Largo                  | R\$200.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Capanema                     | R\$100.000,00 |
| Cascavel                   | Cascavel                     | R\$200.000,00 |
| Pato Branco                | Chopinzinho                  | R\$150.000,00 |
| Curitiba                   | Colombo                      | R\$250.000,00 |
| Umuarama                   | Cruzeiro do Oeste            | R\$100.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Dois Vizinhos                | R\$100.000,00 |
| Umuarama                   | Douradina                    | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Doutor Camargo               | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Floraí                       | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Floresta                     | R\$100.000,00 |
| Foz do Iguaçu              | Foz do Iguaçu                | R\$300.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Francisco Beltrão            | R\$100.000,00 |
| Guarapuava                 | Guarapuava                   | R\$150.000,00 |
| Londrina                   | Ibiporã                      | R\$100.000,00 |
| Irati                      | Irati                        | R\$150.000,00 |
| Maringá                    | Itambé                       | R\$100.000,00 |
| Umuarama                   | Ivaté                        | R\$100.000,00 |

|                            |                              |               |
|----------------------------|------------------------------|---------------|
| Maringá                    | Ivatuba                      | R\$100.000,00 |
| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município Selecionado</b> | <b>Valor</b>  |
| Jacarezinho                | Jacarezinho                  | R\$100.000,00 |
| Ponta Grossa               | Jaguariaíva                  | R\$100.000,00 |
| Campo Mourão               | Janiópolis                   | R\$100.000,00 |
| Cianorte                   | Japurá                       | R\$100.000,00 |
| Cornélio Procópio          | Jataizinho                   | R\$100.000,00 |
| Cianorte                   | Jussara                      | R\$100.000,00 |
| Apucarana                  | Kaloré                       | R\$100.000,00 |
| Ivaiporã                   | Lidianópolis                 | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Lobato                       | R\$100.000,00 |
| Londrina                   | Londrina                     | R\$550.000,00 |
| Paranavaí                  | Marilena                     | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Maringá                      | R\$300.000,00 |
| Paranaguá                  | Matinhos                     | R\$150.000,00 |
| Toledo                     | Mercedes                     | R\$100.000,00 |
| Cascavel                   | Nova Aurora                  | R\$100.000,00 |
| Maringá                    | Paiçandu                     | R\$100.000,00 |
| Paranaguá                  | Paranaguá                    | R\$250.000,00 |
| Paranavaí                  | Paranapoema                  | R\$100.000,00 |
| Paranavaí                  | Paranavaí                    | R\$150.000,00 |
| União da Vitória           | Paulo Frontin                | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | Pinhais                      | R\$150.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Pinhal de São Bento          | R\$100.000,00 |
| Ponta Grossa               | Ponta Grossa                 | R\$400.000,00 |
| Paranaguá                  | Pontal do Paraná             | R\$100.000,00 |
| Londrina                   | Porecatu                     | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | Quatro Barras                | R\$150.000,00 |
| Toledo                     | Quatro Pontes                | R\$100.000,00 |
| Francisco Beltrão          | Realeza                      | R\$100.000,00 |
| Apucarana                  | Sabáudia                     | R\$100.000,00 |
| Cornélio Procópio          | Santo Antônio do Paraíso     | R\$100.000,00 |
| Curitiba                   | São José dos Pinhais         | R\$200.000,00 |
| Cianorte                   | São Manoel do Paraná         | R\$100.000,00 |
| Ivaiporã                   | São Pedro do Ivaí            | R\$100.000,00 |
| Londrina                   | Sertanópolis                 | R\$100.000,00 |
| Ponta Grossa               | Telêmaco Borba               | R\$100.000,00 |
| Toledo                     | Terra Roxa                   | R\$100.000,00 |
| Toledo                     | Toledo                       | R\$200.000,00 |
| Toledo                     | Tupãssi                      | R\$100.000,00 |
| Umuarama                   | Umuarama                     | R\$200.000,00 |
| União da Vitória           | União da Vitória             | R\$100.000,00 |
| Pato Branco                | Vitorino                     | R\$100.000,00 |



## ANEXO II

### LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO APRIMORA CREAS

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município Selecionado</b> | <b>Valor</b> |
|----------------------------|------------------------------|--------------|
| Umuarama                   | Altônia                      | 100.000,00   |
| Umuarama                   | Alto Piquiri                 | 100.000,00   |
| Cornélio Procópio          | Andirá                       | 100.000,00   |
| Apucarana                  | Apucarana                    | 100.000,00   |
| Apucarana                  | Arapongas                    | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Araucária                    | 100.000,00   |
| Toledo                     | Assis Chateaubriand          | 100.000,00   |
| Maringá                    | Astorga                      | 100.000,00   |
| Cornélio Procópio          | Bandeirantes                 | 100.000,00   |
| Londrina                   | Bela Vista do Paraíso        | 100.000,00   |
| Cascavel                   | Braganey                     | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Campina Grande do Sul        | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Campo Largo                  | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Campo Magro                  | 100.000,00   |
| Campo Mourão               | Campo Mourão                 | 100.000,00   |
| Cascavel                   | Cascavel                     | 200.000,00   |
| Pato Branco                | Chopinzinho                  | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Colombo                      | 100.000,00   |
| Maringá                    | Colorado                     | 100.000,00   |
| Cornélio Procópio          | Cornélio Procópio            | 100.000,00   |
| Umuarama                   | Cruzeiro do Oeste            | 100.000,00   |
| Francisco Beltrão          | Dois Vizinhos                | 100.000,00   |
| Foz do Iguaçu              | Entre Rios do Oeste          | 100.000,00   |
| Foz do Iguaçu              | Foz do Iguaçu                | 150.000,00   |
| Francisco Beltrão          | Francisco Beltrão            | 100.000,00   |
| Guarapuava                 | Guarapuava                   | 100.000,00   |
| Londrina                   | Ibiporã                      | 100.000,00   |
| Ivaiporã                   | Ivaiporã                     | 100.000,00   |
| Jacarezinho                | Jacarezinho                  | 100.000,00   |
| Ponta Grossa               | Jaguariaíva                  | 100.000,00   |
| Apucarana                  | Jandaia do Sul               | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Lapa                         | 100.000,00   |
| Ivaiporã                   | Lidianópolis                 | 100.000,00   |
| Londrina                   | Londrina                     | 200.000,00   |
| Toledo                     | Marechal Cândido Rondon      | 100.000,00   |
| Maringá                    | Maringá                      | 150.000,00   |
| Paranaguá                  | Matinhos                     | 100.000,00   |

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município Selecionado</b> | <b>Valor</b> |
|----------------------------|------------------------------|--------------|
| Foz do Iguaçu              | Medianeira                   | 100.000,00   |
| Toledo                     | Mercedes                     | 100.000,00   |
| Paranavaí                  | Nova Londrina                | 100.000,00   |
| Maringá                    | Paçandu                      | 100.000,00   |
| Ponta Grossa               | Palmeira                     | 100.000,00   |
| Toledo                     | Palotina                     | 100.000,00   |
| Paranaguá                  | Paranaguá                    | 100.000,00   |
| Paranavaí                  | Paranavaí                    | 100.000,00   |
| Umuarama                   | Pérola                       | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Pinhais                      | 100.000,00   |
| Ponta Grossa               | Ponta Grossa                 | 150.000,00   |
| Paranaguá                  | Pontal do Paraná             | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Quatro Barras                | 100.000,00   |
| Curitiba                   | Rio Negro                    | 100.000,00   |
| Cianorte                   | Rondon                       | 100.000,00   |
| Foz do Iguaçu              | Santa Helena                 | 100.000,00   |
| Foz do Iguaçu              | Santa Terezinha de Itaipu    | 100.000,00   |
| Curitiba                   | São José dos Pinhais         | 100.000,00   |
| Maringá                    | Sarandi                      | 100.000,00   |
| Ponta Grossa               | Telêmaco Borba               | 150.000,00   |
| Toledo                     | Toledo                       | 150.000,00   |
| Campo Mourão               | Ubiratã                      | 100.000,00   |
| Umuarama                   | Umuarama                     | 150.000,00   |
| União da Vitória           | União da Vitória             | 100.000,00   |

### ANEXO III

#### LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>       | <b>Valor</b> |
|----------------------------|------------------------|--------------|
| Umuarama                   | Alto Paraíso           | 18.000,00    |
| Paranavaí                  | Amaporã                | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Ampére                 | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Anahy                  | 18.000,00    |
| Ponta Grossa               | Arapoti                | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Araruna                | 18.000,00    |
| Toledo                     | Assis Chateaubriand    | 18.000,00    |
| Maringá                    | Astorga                | 18.000,00    |
| Maringá                    | Atalaia                | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Barbosa Ferraz         | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Bela Vista da Caroba   | 18.000,00    |
| Londrina                   | Bela Vista do Paraíso  | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Boa Vista da Aparecida | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Braganey               | 18.000,00    |
| Londrina                   | Cafeara                | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Cafezal do Sul         | 18.000,00    |
| Jacarezinho                | Cambará                | 18.000,00    |
| Curitiba                   | Campina Grande do Sul  | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Capanema               | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Chopinzinho            | 18.000,00    |
| Cianorte                   | Cidade Gaúcha          | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Clevelândia            | 18.000,00    |
| Maringá                    | Colorado               | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Coronel Vivida         | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Dois Vizinhos          | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Farol                  | 18.000,00    |
| Maringá                    | Floraí                 | 18.000,00    |
| Maringá                    | Floresta               | 18.000,00    |
| Ivaiporã                   | Godoy Moreira          | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Goioerê                | 70.000,00    |
| Londrina                   | Guaraci                | 18.000,00    |
| Jacarezinho                | Ibaiti                 | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Icaraíma               | 18.000,00    |
| Maringá                    | Iguaraçu               | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Iguatu                 | 18.000,00    |
| Irati                      | Imbituva               | 18.000,00    |



| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>           | <b>Valor</b> |
|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Umuarama                   | Iporã                      | 18.000,00    |
| Toledo                     | Iracema do Oeste           | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Ivaté                      | 18.000,00    |
| Maringá                    | Ivatuba                    | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Janiópolis                 | 18.000,00    |
| Cianorte                   | Japurá                     | 18.000,00    |
| Curitiba                   | Lapa                       | 18.000,00    |
| Laranjeiras do Sul         | Laranjeiras do Sul         | 18.000,00    |
| Irati                      | Mallet                     | 18.000,00    |
| Curitiba                   | Mandirituba                | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Manfrinópolis              | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | Marechal Cândido Rondon    | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Maria Helena               | 18.000,00    |
| Maringá                    | Marialva                   | 18.000,00    |
| Paranavaí                  | Marilena                   | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Mariópolis                 | 18.000,00    |
| Toledo                     | Maripá                     | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Marmeleiro                 | 18.000,00    |
| Apucarana                  | Marumbi                    | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | Medianeira                 | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | Missal                     | 18.000,00    |
| Maringá                    | Nossa Senhora das Graças   | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Nova Aurora                | 18.000,00    |
| Maringá                    | Nova Esperança             | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Nova Esperança do Sudoeste | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Nova Olímpia               | 18.000,00    |
| Ponta Grossa               | Ortigueira                 | 18.000,00    |
| Maringá                    | Paçandu                    | 18.000,00    |
| Ponta Grossa               | Palmeira                   | 18.000,00    |
| Paranavaí                  | Paranapoema                | 18.000,00    |
| União da Vitória           | Paulo Frontin              | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Pérola                     | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Pinhal de São Bento        | 18.000,00    |
| Guarapuava                 | Pinhão                     | 18.000,00    |
| Paranavaí                  | Planaltina do Paraná       | 18.000,00    |
| Guarapuava                 | Prudentópolis              | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Quarto Centenário          | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | Ramilândia                 | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | Realeza                    | 18.000,00    |
| Irati                      | Rio Azul                   | 18.000,00    |
| Curitiba                   | Rio Negro                  | 18.000,00    |
| Campo Mourão               | Roncador                   | 18.000,00    |

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>         | <b>Valor</b> |
|----------------------------|--------------------------|--------------|
| Cianorte                   | Rondon                   | 18.000,00    |
| Ivaiporã                   | Rosário do Ivaí          | 18.000,00    |
| Apucarana                  | Sabáudia                 | 18.000,00    |
| Jacarezinho                | Salto do Itararé         | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | Santa Helena             | 18.000,00    |
| Cascavel                   | Santa Lúcia              | 18.000,00    |
| Jacarezinho                | Santo Antônio da Platina | 18.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Santo Antônio do Paraíso | 18.000,00    |
| Pato Branco                | São João                 | 18.000,00    |
| Umuarama                   | São Jorge do Patrocínio  | 18.000,00    |
| Francisco Beltrão          | São Jorge d'Oeste        | 18.000,00    |
| Jacarezinho                | São José da Boa Vista    | 18.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | São José das Palmeiras   | 18.000,00    |
| União da Vitória           | São Mateus do Sul        | 18.000,00    |
| Ivaiporã                   | São Pedro do Ivaí        | 18.000,00    |
| Paranavaí                  | São Pedro do Paraná      | 18.000,00    |
| Cianorte                   | São Tomé                 | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Saudade do Iguaçu        | 18.000,00    |
| Ponta Grossa               | Sengés                   | 18.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Sertaneja                | 18.000,00    |
| Londrina                   | Sertanópolis             | 18.000,00    |
| Cianorte                   | Tapejara                 | 18.000,00    |
| Cianorte                   | Terra Boa                | 18.000,00    |
| Toledo                     | Terra Roxa               | 18.000,00    |
| Ponta Grossa               | Tibagi                   | 18.000,00    |
| Toledo                     | Tupãssi                  | 18.000,00    |
| Pato Branco                | Vitorino                 | 18.000,00    |
| Umuarama                   | Xambê                    | 18.000,00    |

### ANEXO IV

#### LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE VI

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>         | <b>Valor</b>   |
|----------------------------|--------------------------|--|
| Cornélio Procópio          | Abatiá                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba                   | Agudos do Sul            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba                   | Almirante Tamandaré      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão               | Altamira do Paraná       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Umuarama                   | Alto Paraíso             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Londrina                   | Alvorada do Sul          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí                  | Amaporã                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranaguá                  | Antonina                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória           | Antônio Olinto           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã                   | Arapuã                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã                   | Ariranha do Ivaí         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão               | Barbosa Ferraz           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória           | Bituruna                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão               | Boa Esperança            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão          | Boa Esperança do Iguaçu  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava                 | Boa Ventura de São Roque | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cascavel                   | Boa Vista da Aparecida   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba                   | Bocaiúva do Sul          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco                | Bom Sucesso do Sul       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão               | Campina da Lagoa         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava                 | Campina do Simão         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |

|                    |                         |  |
|--------------------|-------------------------|--|
| Cascavel           | Campo Bonito            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Campo do Tenente        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Cândido de Abreu        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Candói                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Cantagalo               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cascavel           | Catanduvas              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Londrina           | Centenário do Sul       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Cerro Azul              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Clevelândia             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procopio  | Congonhinhas            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Contenda                | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Coronel Domingos Soares | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Coronel Vivida          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Corumbataí do Sul       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória   | Cruz Machado            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Curiúva                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Diamante do Sul         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Foz do Iguaçu      | Diamante D'Oeste        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Doutor Ulysses          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Espigão Alto do Iguaçu  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Faxinal                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Fênix                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Fernandes Pinheiro      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Figueira                | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Foz do Jordão           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Umuarama           | Francisco Alves         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória   | General Carneiro        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |

|                    |                    |  |
|--------------------|--------------------|--|
| Guarapuava         | Goioxim            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Grandes Rios       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Toledo             | Guaíra             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Guamiranga         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Guapirama          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Guaraniaçu         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranaguá          | Guaraqueçaba       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranaguá          | Guaratuba          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Honório Serpa      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Imbaú              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Imbituva           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Inácio Martins     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí          | Inajá              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Ipiranga           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Iretama            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Maringá            | Itaguajé           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Itapejara d'Oeste  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Itaperuçu          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí          | Itaúna do Sul      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Ivaí               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Jaboti             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Japira             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Jardim Alegre      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Jundiaí do Sul     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Laranjal           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Laranjeiras do Sul | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cascavel           | Lindoeste          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |

|                    |                            |  |
|--------------------|----------------------------|--|
| Ivaiporã           | Lunardelli                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Mallet                     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Mandirituba                | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Manfrinópolis              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Mangueirinha               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Manoel Ribas               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Umuarama           | Maria Helena               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Apucarana          | Marilândia do Sul          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Umuarama           | Mariluz                    | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Marmeleiro                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Marquinho                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Mato Rico                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Apucarana          | Mauá da Serra              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Moreira Sales              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranaguá          | Morretes                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Nova Cantu                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Nova Esperança do Sudoeste | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Nova Laranjeiras           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | Nova Santa Bárbara         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Nova Tebas                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Apucarana          | Novo Itacolomi             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Ortigueira                 | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Palmas                     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Palmital                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória   | Paula Freitas              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Pérola d'Oeste             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Pinhão                     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |



|                    |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| Ponta Grossa       | Piraí do Sul           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Piraquara              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Pitanga                | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí          | Planaltina do Paraná   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Porto Barreiro         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| União da Vitória   | Porto Vitória          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Pranchita              | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Prudentópolis          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Quedas do Iguaçu       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí          | Querência do Norte     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Quinta do Sol          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Quitandinha            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Foz do Iguaçu      | Ramilândia             | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Rebouças               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Reserva                | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Reserva do Iguaçu      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | Ribeirão do Pinhal     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Rio Azul               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Rio Bonito do Iguaçu   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Rio Branco do Ivaí     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Rio Branco do Sul      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Campo Mourão       | Roncador               | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Rosário do Ivaí        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Salgado Filho          | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Salto do Itararé       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | Santa Amélia           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | Santa Cecília do Pavão | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |

|                    |                           |  |
|--------------------|---------------------------|--|
| Francisco Beltrão  | Santa Izabel do Oeste     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ivaiporã           | Santa Maria do Oeste      | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Santana do Itararé        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Francisco Beltrão  | Santo Antônio do Sudoeste | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | São Jerônimo da Serra     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Paranavaí          | São João do Caiuá         | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | São João do Triunfo       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | São José da Boa Vista     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Foz do Iguaçu      | São José das Palmeiras    | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Toledo             | São Pedro do Iguaçu       | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | São Sebastião da Amoreira | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cornélio Procópio  | Sapopema                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Sengés                    | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Pato Branco        | Sulina                    | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Londrina           | Tamarana                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Irati              | Teixeira Soares           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Tibagi                    | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Tijucas do Sul            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Tomazina                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cascavel           | Três Barras do Paraná     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Curitiba           | Tunas do Paraná           | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Guarapuava         | Turvo                     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Ponta Grossa       | Ventania                  | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Cascavel           | Vera Cruz do Oeste        | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Laranjeiras do Sul | Virmond                   | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Jacarezinho        | Wenceslau Braz            | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |
| Umuarama           | Xambê                     | segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV |





**ANEXO V**

**LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO ADESÃO  
ESPONTÂNEA II**

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>       | <b>Valor</b> |
|----------------------------|------------------------|--------------|
| Paranavaí                  | Alto Paraná            | 68.000,00    |
| Ivaiporã                   | Borrazópolis           | 68.000,00    |
| Umuarama                   | Cafezal do Sul         | 68.000,00    |
| Ponta Grossa               | Castro                 | 100.000,00   |
| Cianorte                   | Cianorte               | 100.000,00   |
| Cianorte                   | Cidade Gaúcha          | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Cruzeiro do Sul        | 68.000,00    |
| Curitiba                   | Curitiba               | 150.000,00   |
| Paranavaí                  | Diamante do Norte      | 68.000,00    |
| Campo Mourão               | Engenheiro Beltrão     | 68.000,00    |
| Umuarama                   | Esperança Nova         | 68.000,00    |
| Curitiba                   | Fazenda Rio Grande     | 100.000,00   |
| Maringá                    | Flórida                | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Guairaçá               | 68.000,00    |
| Umuarama                   | Icaraíma               | 68.000,00    |
| Maringá                    | Iguaraçu               | 68.000,00    |
| Cianorte                   | Indianópolis           | 68.000,00    |
| Toledo                     | Iracema do Oeste       | 68.000,00    |
| Campo Mourão               | Juranda                | 68.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Leópolis               | 68.000,00    |
| Maringá                    | Mandaguari             | 90.000,00    |
| Maringá                    | Marialva               | 90.000,00    |
| Pato Branco                | Mariópolis             | 68.000,00    |
| Toledo                     | Maripá                 | 68.000,00    |
| Apucarana                  | Marumbi                | 68.000,00    |
| Cascavel                   | Matelândia             | 68.000,00    |
| Maringá                    | Munhos de Melo         | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Nova Aliança do Ivaí   | 68.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Nova América da Colina | 68.000,00    |
| Maringá                    | Nova Esperança         | 90.000,00    |
| Umuarama                   | Nova Olímpia           | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Paraíso do Norte       | 68.000,00    |
| Pato Branco                | Pato Branco            | 100.000,00   |
| Ponta Grossa               | Porto Amazonas         | 68.000,00    |

| <b>Escritório Regional</b> | <b>Município</b>            | <b>Valor</b> |
|----------------------------|-----------------------------|--------------|
| Paranavaí                  | Porto Rico                  | 68.000,00    |
| Maringá                    | Presidente Castelo Branco   | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Santa Cruz de Monte Castelo | 68.000,00    |
| Maringá                    | Santa Inês                  | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Santa Isabel do Ivaí        | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | Santa Mônica                | 68.000,00    |
| Paranavaí                  | São Carlos do Ivaí          | 68.000,00    |
| Umuarama                   | São Jorge do Patrocínio     | 68.000,00    |
| União da Vitória           | São Mateus do Sul           | 90.000,00    |
| Foz do Iguaçu              | São Miguel do Iguaçu        | 90.000,00    |
| Paranavaí                  | São Pedro do Paraná         | 68.000,00    |
| Cianorte                   | São Tomé                    | 68.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Sertaneja                   | 68.000,00    |
| Cianorte                   | Tapejara                    | 68.000,00    |
| Umuarama                   | Tapira                      | 68.000,00    |
| Maringá                    | Uniflor                     | 68.000,00    |
| Cornélio Procópio          | Uraí                        | 68.000,00    |

**Orientação SIFF/SEJUF nº 009, de 02 de outubro de 2019.**

**Atualizado dia 04 de outubro de 2019.**

## **ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ADESÃO AOS REPASSES**

### **TERMO DE ADESÃO NO SISTEMA**

Considerado a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e a aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS sobre a criação de repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-PR), que instituíram: a) Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, b) Incentivo Benefício Eventual IV, c) Incentivo Família Paranaense VI e d) Incentivo Adesão Espontânea II;

Considerando que está previsto que: “fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios”;

ABRE-SE,

em caráter extraordinário, o sistema SIFF para os municípios selecionados dos respectivos repasses, mencionados acima, realizarem a leitura e preencherem suas informações no novo módulo de Termo de Adesão.

#### **1.1. Quem deve acessar e preencher o Termo de adesão**

Todos os municípios que foram selecionados como elegíveis para o recebimento dos recursos das seguintes deliberações:

- a) Incentivo Família Paranaense VI - deliberação do CEAS-PR nº 57/ 2019;
- b) Incentivo Adesão Espontânea II – deliberação do CEAS-PR nº 66/ 2019;
- c) Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – deliberação do CEAS-PR nº 67/ 2019;
- d) Incentivo Benefício Eventual IV – deliberação do CEAS-PR nº 68/ 2019.

A lista dos municípios contemplados para os quatro repasses elencados para cofinanciamento estão disponíveis na Orientação SIFF/SEJUF 008/2019 e nas deliberações. A Orientação SIFF/SEJUF 008/2019 está disponível no site abaixo do link do sistema SIFF, com o nome de: OR 008 16 set 2019 Plano Ação Incentivos 2019, ou dentro do SIFF com o nome: Plano de Ação Incentivos 2019 e nas deliberações citadas. As deliberações estão disponíveis no site do Conselho Estadual de Assistência Social, parte de deliberações, ano de 2019: <http://www.ceas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=569>

#### **4.4. Prazo de preenchimento do SIFF do Termo de adesão**

Os municípios deverão preencher o Termo de adesão de cada um dos recursos pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.**

O tempo curto para os preenchimentos justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, DAD, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019, respeitando os prazos da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

#### **1.3. Atenção para ao processo de adesão**

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão de cada um dos repasses ao qual está contemplado, que estará disponível no SIFF. Tem que entrar no sistema com a senha, preferencialmente do próprio gestor municipal.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse respectivo e publicar a resolução que trata desta aprovação. **O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação** (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

Não será necessário o ER emitir qualquer informação, apenas acompanhar os municípios nos procedimentos estabelecidos.

### **ATENÇÃO**

As senhas para acesso ao SIFF e para preenchimento do módulo Termo de adesão são concedidas pelo SGA. É a mesma senha de órgão gestor municipal do SIFF que permite preencher esse módulo. Recomenda-se que o preenchimento seja com a senha do próprio gestor da política de Assistência Social – no caso destes repasses – senha SIFF2 MUNICIPIO.

Ler a questão 1 do documento perguntas e respostas disponível no site da secretaria, abaixo do link para o sistema (<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>) e no próprio SIFF no Menu de Informações para o acesso ao SIFF.

Caso o município não faça adesão ao repasse, **mesmo assim**, deverá acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão. Entrar no SIFF, no módulo termo de adesão, indicar que não vai aderir, escrever sua justificativa e finalizar.

Nas deliberações regulamenta-se que: *“O município que não aderir a esta Deliberação deverá apresentar justificativa ao CMAS. O CMAS deverá enviar ao CEAS-PR, ofício atestando ciência e aprovação da justificativa de não adesão, contendo os motivos que impediram a realização do aceite.”* Assim, se o município fizer por sistema pode facilmente demonstrar em seu conselho e enviar o comunicado com o arquivo gerado pelo sistema, em que se apresenta a justificativa de não adesão.

### **ATENÇÃO**

Todos os municípios que aderirem ao cofinanciamento devem também preencher o Plano de Ação do respectivo repasse até dia 11 de outubro de 2019. **O CEAS-PR aprovou em 03 e 04 de outubro a prorrogação deste prazo até o dia 18 de outubro de 2019.** Fiquem atento para anexar a resolução que aprova tanto o plano de ação quanto a adesão do município ao cofinanciamento.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam as deliberações do CEAS-PR que instituem cada um dos repasses, para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento **o prazo de vigência para execução do recurso** – que vai do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020- a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

Abaixo se apresentam algumas indicações para auxiliar o município a acessar ao módulo de Termo de Adesão.

1. Para acessar o sistema é necessária uma conexão ativa com a internet. E se recomenda sempre o navegador de internet Mozilla Firefox.
2. Há duas formas de acessar o SIFF: 1) escrever na barra do navegador o endereço <http://www.familia.seds.pr.gov.br> ; ou 2) entrar na página da Secretaria de Estado responsável pelo cofinanciamento ([www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br)), achar no menu horizontal (linha de cima) a opção escrito “Sistemas”, e apertando o mouse será direcionado para página intitulada Sistemas de Gestão. Procure na área de Sistemas Estaduais um link para [Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF](#).

**OBSERVAÇÃO:**

A opção de entrar pela página da secretaria tem a vantagem de que se pode verificar na página dos sistemas de gestão os manuais, tutorias, orientações e outros documentos vinculados ao Sistema.

3. Acessar o Portal de acessos com o CPF da pessoa já autorizada a preencher o SIFF e a senha. A senha para preencher o módulo Termo de adesão deve ser a de permissão do órgão gestor municipal - SIFF2 MUNICIPIO.

**PORTAL DE ACESSOS**

**CPF:**

**Senha:**




4. Quando você entrar no sistema, aparecerá a tela inicial do sistema. Na tela inicial se busca o Fundo respectivo, o repasse específico ao qual se vai aderir, o ano – que nesse caso é 2019 – o seu município já estará selecionado pois sua senha é municipal, e aperta-se o botão pesquisar.

5. O módulo aparecerá após a consulta no município a respeito do Fundo, repasse e ano específico ao qual está fazendo a adesão, como um botão ao lado do botão de Plano:

6. Aperte em Termo de Adesão para leitura do termo, sua aceitação ou não e finalização. Devem ser preenchidas as caixas de texto abertas como nome da secretaria, do prefeito, do gestor e o CPF do prefeito e gestor.

Informações Sair

|  |  |             |   |
|--|--|-------------|---|
| Fundo<br>Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | Repasse<br>Incentivo Benefício Eventual IV | Ano<br>2019 | E.R.<br>Nome do ER ao qual o município está vinculado |
|--|--|-------------|---|



**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL**

A **Secretaria Municipal de**  ou órgão gestor da Assistência Social do **Município** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a)**  **CPF**  seu(sua) **Secretário(a) de Assistência Social ou congêneres**,  **CPF**

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento Estadual Incentivo Benefício Eventual IV, deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná nº 68, de 11 de setembro de 2019, para a implementação da oferta de benefícios eventuais, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como **objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV, para cofinanciamento estadual** Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de imprevistos, representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.

7. Rolem a barra ao lado para fazer a leitura completa do Termo, todas as suas cláusulas.
  
8. Ao final da leitura, será aberta duas possibilidades para assinalar: aceito aderir a este cofinanciamento estadual ou não aceita aderir a este cofinanciamento estadual. Caso seja assinalado "Aceita..." serão abertos opções de li e aceito para cada uma das cláusulas:

**CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE**

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará responsável pelos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente em nome do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS CONTAS ABERTAS**

I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor Estadual acessar os extratos das contas, abertas para o cofinanciamento estadual, para análise de saldo. O acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a movimentar a conta corrente do município.

II - Caso haja mudança de contas por parte do município, também se autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual de Assistência Social.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com o conteúdo, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas nas cláusulas

- Li e aceito a cláusula primeira.
- Li e aceito a cláusula segunda.
- Li e aceito a cláusula terceira.
- Li e aceito a cláusula quarta.
- Li e aceito a cláusula quinta.
- Li e aceito a cláusula sexta.

Não aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

9. Caso seja assinalado "Não aceita..." será aberta a caixa para escreverem a justificativa da não adesão que devem apresentar ao seu conselho municipal:

**CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE**

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS CONTAS ABERTAS**

I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor Estadual acessar os extratos das contas, abertas para este, específico, cofinanciamento estadual, para análise de saldo. O acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município.

II - Caso haja mudança de contas por parte do município, também se autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

- Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.  
 Não aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

Justificativa para não adesão:

10. Depois de preenchido todos os itens correspondentes assinalados, seja para adesão ou não adesão, o responsável deve apertar o botão finalizar.

corrente do município.

II - Caso haja mudança de contas por parte do município, também se autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "II e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

**Município:** NOME DO MUNICÍPIO

**Repasse:** Incentivo Benefício Eventual IV *exemplo de quais repasses possuem termos de adesão no sistema*

**Secretaria:** nome da secretaria municipal que gerencia o FMAS

**Prefeito:** nome do prefeito completo e corretamente digitado

**CPF:** CPF VÁLIDO DO PREFEITO


**Gestor Municipal:** nome do gestor completo e corretamente digitado

**CPF:** CPF VÁLIDO DO GESTOR(A)

**Responsável pelo preenchimento:** NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO COM SENHA SIFF2 MUNICÍPIO

**Data de finalização:** 01/10/2019

**Status:** Finalizado aderido

 Imprimir

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Não aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

Justificativa para não adesão:

Não há equipe de gestão suficiente para planejamento correto dos recursos em tempo, assim tendo-se ônus para aderir e gastar o recurso estadual maior do que o bônus gerado. E demanda para o serviço é suprida com recursos próprios.

**Município:** NOME DO MUNICÍPIO

**Repasso:** Incentivo Benefício Eventual IV *exemplo de quais repasses possuem termo de adesão no sistema*

**Secretaria:** nome da secretaria municipal que gerencia o FMAS

**Prefeito:** nome do prefeito completo e corretamente digitado

**CPF:** CPF VÁLIDO DO (A) PREFEITO (A)

**Gestor Municipal:** nome do gestor completo e corretamente digitado

**CPF:** CPF VÁLIDO DO (A) GESTOR (A)

**Responsável pelo preenchimento:** NOME DO (A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO SENHA SIFF 2 MUNICÍPIO

**Data de finalização:** 01/10/2019

**Status:** Finalizado não aderido

 Imprimir

11. Se tudo estiver preenchido a finalização ocorre e o registro de confirmação. Verifiquem que o status de finalização aparece conforme o que se marcou: “Aderido” ou “Não aderido”. Assim é possível depois imprimir ou gerar pelo botão imprimir um arquivo em pdf.

Uma vez finalizado não é possível refazer a adesão. Por favor, estejam muito atentos ao preenchimento.